



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



## LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

**LMP n° 002/2022 Presidente Kennedy, 09 de Junho de 2022.**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA**, requerida através do protocolo n° 11.710/2022, de 20 de Maio de 2022, processo inicial SEMMA N° 0006/2022 em favor da:

**EMPRESA:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH).

**CNPJ:** 27.165.703/0001-26

**ENDEREÇO:** Rodovia – 162 KM 20, Centro, Presidente Kennedy – ES.

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água, captação superficial em rio, estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta, estações elevatórias de água tratada, adutoras de água tratada, reservatório de águas tratadas e redes de distribuição.

**VALIDADE:** 09 de Junho de 2027

Presidente Kennedy – ES, 09 de Junho de 2022.

**Edson Vander Moreira**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



### **Condicionantes Ambientais da Licença Municipal Prévia.**

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK nº 11.710/2022, e processo inicial SEMMA 0006/2022, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal Prévia (LMP);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 6 – Esta licença está vinculada à Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água, captação superficial em rio, estações elevatórias de água bruta, adutora de água bruta, estações elevatórias de água tratada, água tratada, reservatório de águas tratadas e redes de distribuição, nas coordenadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO*



Estação Tratamento de Água (ETA): 7645938.36/294967.80 – 7645931.29/294908.22 – 7645851.86/294917.65 – 7645858.92/294977.23 (Datum WGS 84);

- Reservatório de Água Tratada – Praia das Neves: 7645754.31/296154.00;
- Reservatório de Água Tratada – Campo Novo: 7654482.23/295757.10;
- Reservatório de Água Tratada – Marobá: 7655455.13/298352.89;
- Reservatório de Água Tratada – Jaqueira: 7654807.48/293773.93;
- Reservatório de Água Tratada – Santo Eduardo: 7655897.74/293674.88;
- Captação superficial – 7645422.52/294933.39;

7 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados

8 – A renovação desta Licença Municipal Prévia deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

9 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Prévia em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias.**

Presidente Kennedy – ES, 09 de Junho de 2022.

**Edson Vander Moreira**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente